SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Oficio nº. 06/2018

Marialva, 06/02/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Maikom Everson Parpinelli
Secretário Municipal de Esportes
Solicitante

JUSTIFICATIVA DE COMPRA 000002

Oficio nº. 06 / 2018

Marialva, 06 de fevereiro de 2018

DD. Sr. Victor Martini
Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

Pelo presente venho justificar a solicitação de compra de premiações, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes referentes a todas as competições municipais e eventos organizados e realizados durante o ano. Assim oferecendo uma premiação a todo os munícipes participantes.

Cordialmente,

Maikom Everson Parpinelli
Secretário Municipal de Esportes
Solicitante

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

P/ MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR

000003

ORÇAMENTO

Materiais					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	20	Unid.	Troféus 1 lugar, 1,45 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	525,00	10.500,00
2	20	Unid.	Troféus 2 lugar, 1,33 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	475,00	9.500,00
3	20	Unid.	Troféus 3 lugar, 1,24 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	425,00	8.500,00
4	20	Unid.	Troféus 1 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 14,6 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	125,00	2.500,00
5	20	Unid.	Troféus 2 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 13,2 cm x 2,10 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	125,00	2.500,00
6	20	Unid.	Troféus 3 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 12,1 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	125,00	2.500,00
7	40	Unid.	Troféu, 45 cm de alt. Base preta plástica: 13,2 x 15,3 cm c/ estatueta de goleiro e/ou artilheiro de 14 cm.	45,00	1.800,00
8	10	Unid.	Troféus 1 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	115,00	1.150,00
9	10	Unid.	Troféus 2 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	115,00	1.150,00
10	10	Unid.	Troféus 3 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	115,00	1.150,00
11	10	Unid.	Troféus de acrílico de 5mm com 35cm de altura e 20cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	85,00	850,00
12	10	Unid.	Troféus de acrílico de 5mm com 25cm de altura e 18cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	80,00	800,00
13	800	Unid.	Medalhas retangular de acrílico de 5mm, com tamanho de 7x5cm adesivada frente e verso com logo personalizada fita de cetim azul.	6,00	4.800,00
14	1500	Unid.	Medalhas (dourada, prateada e bronze) 45mm diâmetro c/ Area adevisada de 25mm, 2mm de	4,00	6.000,00

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

			espessura c/ logo personalizada (medalhas em zamak) c/ fita de cetim azul.		
15	300	Unid.	Medalhas retangular: 60 mm x 80 mm, c/ área adesivada de 35mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada e fita de gorgão de 2 cm cor azul ou branca.	7,00	2.100,00
16	300	Unid.	Medalha em zamak, dourada, prateada e bronzeada 4cm com 4 mm de espessura – c/área adesivada c/ logo personalizada, e fita de gorgão de 2 cm azul ou branca.	4,00	1.200,00
TOTAL: CINQUENTA E SETE MIL REAIS				**R$ 57.000,00**	

- Validade: 30 dias.

MARINGÁ(PR), 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE – SÓCIA PROPRIETÁRIA
RG: 6.030.583-8 CPF: 930.357.809-00

Toy Sport

A C DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO
CNPJ: 18.568.127/0001-77 IE: 90637434-00
ENDEREÇO: RUA NHAMBU, 138, APT 02, SALA B, CENTRO, ARAPONGAS - PR
TEL: (43) 3152-6291 E-MAIL: toy.sport@yahoo.com.br

PARA:

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Prazo de Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Condição de Pagamento: á combinar

Arapongas -pr, 07 de fevereiro de 2018.

Materiais					
Item	Qtd	Und	Descrição	Unitário	Total
1	20	Unid.	Troféus 1 lugar, 1,45 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	549,00	10.980,00
2	20	Unid.	Troféus 2 lugar, 1,33 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	499,00	9.980,00
3	20	Unid.	Troféus 3 lugar, 1,24 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	449,00	8.980,00
4	20	Unid.	Troféus 1 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 14,6 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	139,00	2.780,00
5	20	Unid.	Troféus 2 lugar, 78 cm de alt. Base dourada plástica 13,2 cm x 2,10 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	139,00	2.780,00
6	20	Unid.	Troféus 3 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 12,1 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	139,00	2.780,00
7	40	Unid.	Troféu, 45 cm de alt. Base preta plástica: 13,2 x 15,3 cm c/ estatueta de goleiro e/ou artilheiro de 14 cm.	50,00	2.000,00
8	10	Unid.	Troféus 1 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	123,50	1.235,00
9	10	Unid.	Troféus 2 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	123,50	1.235,00

A C DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO
CNPJ: 18.568.127/0001-77 IE: 90637434-00
ENDEREÇO: RUA NHAMBU, 138, APT 02, SALA B, CENTRO, ARAPONGAS - PR
TEL: (43) 3152-6291 E-MAIL: toy.sport@yahoo.com.br

10	10	Unid.	Troféus 3 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	123,50	1.235,00
11	10	Unid.	Troféus de acrílico de 5mm com 35cm de altura e 20cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	99,00	990,00
12	10	Unid.	Troféus de acrílico de 5mm com 25cm de altura e 18cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	89,00	890,00
13	800	Unid.	Medalhas retangular de acrílico de 5mm, com tamanho de 7x5cm adesivada frente e verso com logo personalizada fita de cetim azul.	7,00	5.600,00
14	1500	Unid.	Medalhas (dourada, prateada e bronze) 45mm diâmetro c/ Area adevisada de 25mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada (medalhas em zamak) c/ fita de cetim azul.	4,80	7.200,00
15	300	Unid.	Medalhas retangular: 60 mm x 80 mm. c/ área adesivada de 35mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada e fita de gorgão de 2 cm cor azul ou branca.	9,00	2.700,00
16	300	Unid.	Medalha em zamak, dourada, prateada e bronzeada 4cm com 4 mm de espessura – c/área adesivada c/ logo personalizada. e fita de gorgão de 2 cm azul ou branca.	5,20	1.560,00

TOTAL: R$ 62.925,00

18.568.127/0001-77
IE 90637434-00
A C DOS SANTOS ORTOPÉDICO - MATERIAL ESPORTIVO ORTOPÉDICO - ME
Rua Nhambu 138 Apt 02 Sala B
Centro CEP 86 701 360
ARAPONGAS - PR
CARIMBO CNPJ

ANDREA CRISTINA DOS SANTOS – PROPRIETÁRIA
RG: 6.938.152-9 CPF: 004.848.759-73

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

000007

Estação Esportes Industria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda – EPP
Praça Emilio Fajardo Espejo, 84 Parque das Grevíleas III
Cep- 87.025-020 Fone 44 3026 6194 – 3028 - 6195 Maringá – Paraná
Cnpj – 02.456.116/0001-65 I.E. 902.29.996-37
estacaoesportes@hotmail.com e estação.esporte@bol.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	20	Unid.	Troféus 1 lugar, 1,45 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plastico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt	550,00	11.000,00
2	20	Unid.	Troféus 2 lugar, 1,33 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plastico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	510,00	10.200,00
3	20	Unid.	Troféus 3 lugar, 1,24 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plastico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	460,00	9.200,00
4	20	Unid.	Troféus 1 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 14,6 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	145,00	2.900,00
5	20	Unid.	Troféus 2 lugar, 78 cm de alt. Base dourada plástica 13,2 cm x 2,10 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	145,00	2.900,00
6	20	Unid.	Troféus 3 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 12,1 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	145,00	2.900,00
7	40	Unid.	Troféu, 45 cm de alt. Base preta plástica: 13,2 x 15,3 cm c/ estatueta de goleiro e/ou artilheiro de 14 cm.	55,00	2.200,00
8	10	Unid.	Troféus 1 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	129,90	1.299,00
9	10	Unid.	Troféus 2 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	129,90	1.299,00
10	10	Unid.	Troféus 3 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	129,90	1.299,00
11	10	Unid.	Troféus de acrílico de 5mm com 35cm de altura e 20cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	110,00	1.100,00
12	10	Unid.	Troféus de acrílico de 5mm com 25cm de altura e 18cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	95,00	950,00
13	800	Unid.	Medalhas retangular de acrílico de 5mm, com tamanho de 7x5cm adesivada frente e verso com logo personalizada fita de cetim azul.	7,50	6.000,00
14	1500	Unid.	Medalhas (dourada, prateada e bronze) 45mm diâmetro c/ Area adevisada de 25mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada (medalhas em zamak) c/ fita de cetim azul.	4,90	7.350,00
15	300	Unid.	Medalhas retangular 60 mm x 80 mm, c/ área adesivada de 35mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada e fita de gorgão de 2 cm cor azul ou branca.	10,00	3.000,00
16	300	Unid.	Medalha em zamak, dourada, prateada e bronzeada 4cm com 4 mm de espessura – c/área adesivada c/ logo personalizada, e fita de gorgão de 2 cm azul ou branca.	5,35	1.605,00

Total: R$ 65.202,00

Validade: 60 dias.

Maringá PR 07 de fevereiro de 2018

02.456.116/0001-65
ESTAÇÃO ESPORTE IND. E COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP
PÇA. EMILIO FAJARDO ESPEJO, 84-PQ. GREVÍLEAS III
CEP 87025-020 - MARINGÁ - PR

LUIS ANTONIO DA COSTA
ESTAÇÃO ESPORTES IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -ME
LUIS ANTONIO DA COSTA
SÓCIO – DIRETOR
CPF 023.533.238-04
RG 8.429.361-SP

Ofício nº. 56-A/2018
GAB

000008

Marialva, 16/02/2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 06 de fevereiro de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 56-B/2018
DC/bsm

000009

Marialva, 16/02/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 56-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 16/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/02/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 56-C/2018

000010

Marialva, 16/02/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/02/2018, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 56-D/2018
DLC

000011

Marialva, 16 de fevereiro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 56-E/2018

000012

Marialva, 16/02/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018, que objetiva aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Ofício nº. 56-F/2018
GAB

Marialva, 16/02/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 10/2018, que tem por objeto aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**22/2018**		
PREGÃO	**10/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**17 de fevereiro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**01 de março de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**02 de março de 2018**	**HORÁRIO**	**15:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do**

Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e

entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 10/2018
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentária nº: 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

000025

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

000028

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 17 de fevereiro de 2018 a 01 de março de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

000032

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 10/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Valor Máximo R$-57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNIDADE	20	525,00	10.500,00
2	TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNIDADE	20	475,00	9.500,00
3	TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNIDADE	20	425,00	8.500,00
4	TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	20	125,00	2.500,00
5	TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/	UNIDADE	20	125,00	2.500,00

	TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.				
6	TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	20	125,00	2.500,00
7	TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/ ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM.	UNIDADE	40	45,00	1.800,00
8	TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	10	115,00	1.150,00
9	TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	10	115,00	1.150,00
10	TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	10	115,00	1.150,00
11	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNIDADE	10	85,00	850,00
12	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNIDADE	10	80,00	800,00
13	MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM	UNIDADE	800	6,00	4.800,00

	ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL.				
14	MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL.	UNIDADE	1500	4,00	6.000,00
15	MEDALHAS RETANGULAR: 60 MM X 80 MM, C/ ÁREA ADESIVADA DE 35MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA E FITA DE GORGÃO DE 2 CM COR AZUL OU BRANCA.	UNIDADE	300	7,00	2.100,00
16	MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA – C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.	UNIDADE	300	4,00	1.200,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 6 (seis) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000037

ANEXO II

Pregão Presencial nº 10/2018

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 10/2018**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000038

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **10/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº **10/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº **10/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **10/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº **10/2018**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000042

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **10/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do

art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 6 (seis) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

000048

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

0000:9

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de março de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 02 de março de 2018 às 15:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

g) convocar e presidir todas as reuniões com o Corpo de Entr
h) supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
i) designar e credenciar mesas receptoras e apuradoras;
j) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo.

(trinta) dias antes da incineração:

I) credenciar os fiscais dos candidatos.

§ 1º. São privativas do presidente da Comissão Eleitoral Local, as atrib nas alíneas "c", "g", "h", "i" e "l".

§ 2º. Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral Local, as específicas poderão ser exercidas pelos outros integrantes da referida comissão."

Art. 7º. As inscrições de candidatos a diretor serão realizadas pela Com Local, nos dias 21 e 22/02/2018.

§ 1º. No dia 26 de fevereiro de 2018, a Comissão Eleitoral Local candidaturas deferidas.

§ 2º. Não havendo pedido de registro de candidatura no prazo previst designação para o cumprimento do mandato de Diretor dar-se-á por ato do Prof entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério de acordo com o parágrafo 5 6º, da Lei 2.575/2013.

Art. 8º. A eleição para escolha do diretor do Centro Municipal de Educaçã Paulo II no ano de 2018 será no dia 02/03/2018, das 8 horas às 18 horas no Estab Ensino.

Art. 9º. Para participar do processo de eleição, o candidato deve requerimento à Comissão Eleitoral Local, anexando documentos que comprovem das exigências previstas nos artigos 18 e 19 da Lei 2.575/2013.

§ 1º. O Plano de Trabalho previsto no Art. 19 da Lei nº. 2.575/2013 devera modelo e as diretrizes do Anexo X deste Decreto.

§ 2º. O deferimento do Plano de Trabalho pela Comissão Eleitoral Central por essa designada é condição sine qua non, para deferimento da candidatura.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Central ou Comissão por essa designada pode prazo de 12 (doze) horas para eventual adequação do Plano de Trabalho.

Art. 10. No dia 02/03/2018 às 7h30min serão instalados as Mesas R unidade escolar, que recolherá os votos dos eleitores até às 19 horas, ininterruptam

Art. 11. A mesa receptora será instalada em local adequado e que privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º. Na mesa receptora, haverá uma listagem de eleitores votantes, ord Comissão Eleitoral Local, conforme modelo em anexo.

§ 2º. Deverá ser constituída uma uma ou quantas forem necessárias para votos dos pais, mães ou responsáveis e professores/servidores que prestam Estabelecimento de Ensino.

§ 3º. Não será permitido no recinto do Estabelecimento, compreendido qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores 01/03/2018.

Art. 12. A Mesa Receptora, com 03 (três) membros, será composta com in eleitorado, designada e credenciada pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

§ 2º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará sua respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.

§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário

§ 4º - Não poderão integrar a Mesa Receptora, qualquer dos candidatos, re consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos.

Art. 13. É admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para t subsequentemente, evitando-se a interrupção.

Art. 14. O votante terá que identificar-se através de documento legal.

§ 1º. Não é permitido voto por procuração.

§ 2º. O eleitor analfabeto, ainda desprovido de documento de identificação legitimidade de votante atestada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local.

§ 3º. Os professores e servidores que tenham filhos matriculados no Estabel onde estão em exercício, votarão pela sua condição funcional.

Art.15. Após a identificação, o votante assinará a Lista de Votantes, recebe Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará um dos nomes ou número de e de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna, após dobrá-la.

Parágrafo único - Não constando da Lista de Votantes o nome de algu devidamente habilitado, este deverá votar em separado, se colher a legitimidade raç por escrito, pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local, cujo documento será an listagem.

Art. 16. O voto deverá constar de cédula, elaborada pelo Departamento de Es através da Comissão Central Eleitoral com o carimbo identificador do Estabelecim Ensino.

Art. 17. Dos trabalhos da Mesa Receptora [illegible]

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000050

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item
Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de março de 2018 às 15:00 hs
Abertura das Propostas: 02 de março de 2018 às 15:00 hs
Informações: (44) 3263-8372 (voz e fax) ou pregoes@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO VALENTIM
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do ludo NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 17.892.046/0001-65, situada na Rua Mandaguari, 328, apto 504, zona 07, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 70.800,00 (setenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de fevereiro de 2018.

Victor Celso Martins
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.551.403/0001-46)
CONTRATADA : NAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ 17.892.046/0001-65)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será parcelada a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 70.800,00 (setenta mil reais)
LEGISLAÇÃO: : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 09/02/2018

Victor Celso Martins
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SERVOPA AS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.564.624/0010-94 para serviço de revisão programada em automóvel, com número de frota 199, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de fevereiro de 2018.

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13391 EM 8/12/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.740/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto a Secretaria de Administração, para o **exercício de 2.018** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO*: *Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO: Patrícia Érica Hamada Bonjiorno, Dayane Cristina Volpato e Ademir Bronholi

ASSESSORIA JURÍDICA: Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR) e Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE).

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de dezembro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3485094-1 SESP PR

CPF
640.682.269-20

DATA NASCIMENTO
23/06/1969

FILIAÇÃO
SERGIO PAULO ABUJANRA
TAMAR RARUFI ABUJANRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04684615253

VALIDADE
22/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1987

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
22/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

20246005228
PR912819005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454627855

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454627855

000052

TABELIONATO Aluisio Bornia
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP:86.990-000 - FONE 44 3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 04 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Marma Moreira
Agente Delegado

Lei: 13.228 de 18/07/2
SELO FUNARPE
Tabelionato de Not
Exclusivo para
Autenticação de Có
FNG10377

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIALVA PR
3.º SERVIÇO NOTARIAL

SERGIO CONFECÇÕES

Sérgio Confecções Eireli-EPP

CNPJ: 72.264.344/0001-19 IE 7011818085

000053

PROCURAÇÃO

A empresa SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, com sede na Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, na cidade de Maringá/ PR, CEP 87020-320 e CNPJ 72.264.344/0001-19, neste ato representado por seu representante legal Sergio Paulo Abujanra, portadora do RG nº 318.855-8 SSP/PR e CPF nº 424.085.559-49, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. **Sergio Paulo Abujanra Junior**, portador da cédula de identidade nº 3.485.094-1 SSP/PR e CPF nº 640.682.269-20, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante, com poderes para assinar proposta de preços, e documentos, formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas, contratos e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
Válida por 1 (um) ano.

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP. 87020-320
MARINGÁ - PR

Maringá, 11 de dezembro de 2017.

3º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA PR

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA
RG: 318.855-8 CPF: 424.085.559-49

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PR MARIALVA 3º SERVIÇO NOTARIAL

Selo Digital nº pIXU9. KQHh6. NmTGr - TMwKy. FkTqw
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SERGIO PAULO ABUJANRA. Dou fé. Marialva-Paraná, 12 de dezembro de 2017
Em Test° da Verdade
Antonio Carlos Maria Moreira - Agente Delegado

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALOISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 2156 - SALAS 05 - CENTRO COM. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 86.990-000 - FONE 44 3224 4344
TABELIONATO

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI E.P.P.
ENDEREÇO: RUA VITORIA 338 - VILA ESPERANÇA
TELEFONE: (44) 3263-1919
E-MAIL: licitacao.sergioesportes@gmail.com
Sergioesportes2011@hotmail.com
CEP: 87020-320 - MARINGÁ - PARANÁ

SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 72.264.344/0001-19
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FL.01

000051

SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 3.485.094-1, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 640.682.269-20, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, com seu ato constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160043658.0, em sessão de 29/03/2016; Resolve, na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR, que possui na empresa a totalidade das quotas do capital social ora na quantidade de 230.000 (duzentas e trinta mil), no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), neste ato e por este instrumento RETIRA-SE desta, VENDENDO-AS, como de fato vendido, e por direito transferindo-as para: SÉRGIO PAULO ABUJANRA, brasileiro, natural da cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 318.855-8, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 424.085.559-49, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370;

Parágrafo Primeiro: O titular ingressante SÉRGIO PAULO ABUJANRA, declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando, desde já, sub-rogado aos direitos, vantagens e obrigações decorrente do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: O titular retirante SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR, da ao titular ingressante SÉRGIO PAULO ABUJANRA, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão das quotas ora efetuada, nada mais tendo a reclamar por ora ou futuramente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de titular, o capital social na importância de R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, fica detido pelo empresário:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
SÉRGIO PAULO ABUJANRA	*230.000*	*230.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular remanescente da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da EIRELI doravante caberá ao titular: SÉRGIO PAULO ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A atividade econômica da Eireli passará à ser a de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiações, Recreação, Calçados, Tecidos, Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro-Mecânico, Eletrônicos, Livros e Materiais Didáticos, Pedagógicos e Psicológicos, Materiais de Escritório, Escolares e Motores; E Serviços de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente instrumento constitutivo que não colidiram com o presente documento.

CLÁUSULA OITAVA: Resolve o titular, CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo passando a ter a seguinte redação.

SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 72.264.344/0001-19
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

SÉRGIO PAULO ABUJANRA, brasileiro, natural da cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 318.855-8, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 424.085.559-49, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, com seu ato constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160043658.0, em sessão de 29/03/2016; Consolida seu instrumento constitutivo de acordo com o fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, acrescida pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede e domicilio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - Cep: 87020-320.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiações, Recreação, Calçados, Tecidos, Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro-Mecânico, Eletrônicos, Livros e Materiais Didáticos, Pedagógicos e Psicológicos, Materiais de Escritório, Escolares e Motores; E Serviços de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado através de moeda corrente do País e Lucros Acumulados, na importância de R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real), cada uma, detido em sua totalidade pelo titular:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
SÉRGIO PAULO ABUJANRA	*230.000*	*230.000,00*

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe ao titular: SÉRGIO PAULO ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação à seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente documento particular de alteração e consolidação, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 05 de Abril de 2016.-

MARIA REGINA 6º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MARIA REGINA VIDE VERSO

SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR

MARIA REGINA

SÉRGIO PAULO ABUJANRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000058

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 218 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº [illegible] Valide em: http\\funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **SERGIO PAULO ABUJANRA** e **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR**.

Dou fé. *0069 *105765A* Maringá/PR, **08 de abril de 2016**

Em Test° de Verdade

Marlene Vieira dos Santos - Escrevente Juramentada

MARIA REGINA PEREIRA BOEIRA OFÍCIO DE NOTAS 3028-3022 MARINGÁ-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO V

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº **10/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **10/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000060

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0043658-0	72.264.344/0001-19	24/05/1993	01/06/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA VITÓRIA, 338, VILA ESPERANÇA, MARINGÁ, PR, 87.020-320

Objeto
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, ROUPAS PROFISSIONAIS, ESPORTIVAS, SOCIAIS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E HOSPITALARES , BONES, AVENTAIS, CINTOS, BOLSAS E BANDEIRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES, RECREAÇÃO, CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, PLÁSTICOS, HIGIENE, LIMPEZA, METALÚRGICOS, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FARMACÊUTICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ELETRO-MECÂNICO, ELETRONICOS, LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS, PEDAGOGICOS E PSICOLOGICOS, MATERIAIS DE ESCRITORIO, ESCOLARES E MOTORES; E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, TEXTURIZAÇÃO E SUBLIMAÇÃO EM TECIDOS, CONFECÇÕES, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ESPORTIVO, ESCOLAR, PROMOCIONAL E PROFISSIONAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
SERGIO PAULO ABUJANRA 424.085.559-49	Sim	05/04/2016	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 13/04/2016 Número: 20162370490	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 21 de fevereiro de 2018

18/063162-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180631624 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/02/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

Razão Social: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA 000061
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Nobuo Cassa, portador do RG: 604.820-0 SSP/PR e CPF: 115.982.639-00, credencia a Sra. Patricia Nazaré Alves, portadora do RG: 8.234.262-1 SSP/PR e CPF: 052.722.329-84, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 10/2018, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, proposta, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Londrina, 01 de março de 2018.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
LUCIANO GODOI MARTINS - TABELIÃO
Av. Paraná, 159 - Centro - Londrina - PR - CEP: 86010-390
Telefone: (43) 3322-0747

Selo nº joCe4.Nkddf.tQW4C-zN7CX.urdJC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de NOBUO CASSA (155131). Dou fé. Londrina-PR, 01 de março de 2018. **********
Em Testº da Verdade

Nayara Rocha Peres Moretto - Escrevente Juramentada
Cod. Segurança: "F1BJ3-X785-60697E-10 - 0015"
Emolumentos: R$4,19 - VRC 21,73 Funrejus: R$1,05, Selo Funarpen: R$0,80, ISS: R$0,08 - Total: R$6,12

FIRMA RECONHECIDA
4.º TABELIÃO-LONDRINA

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Nayara Rocha Peres Moretto
Escrevente Juramentada

Nobuo Cassa
RG: 604.820-0 SSP/PR
CPF: 115.982.639-00
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ 00.363.814/0001-90

CNPJ 00.363.814/0001-90
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME.
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-520
LONDRINA - PR

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

000062

NOBUO CASSA, brasileiro, natural de Duartina – São Paulo – casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 10 de Julho de 1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portador da cédula de identidade Rg. 604.820-0 SSP/PR e CPF/MF. Sob nº 115.982.639-00. e **NOBUKO NAKANO CASSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, nascida no município de Duartina – São Paulo em 04 de Novembro de 1942, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portadora da cédula de identidade Rg. 3.513.960-5 – SSP/PR e CPF/MF Sob nº 438.274.979-49; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME,** com sede na Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP. 86070-520 - Londrina – Pr., registrada na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 41203203619 em sessão 20 de Dezembro de 1994 e ultima alteração sob o nº 20042614988 em sessão de 19 de Julho de 2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo social da empresa que era: Comercio de artesanatos, troféus, pedras ornamentais, artigos para presentes e serviços de gravações e colocação de molduras **fica alterado para** comercio de artesanatos, artigos para presentes, troféus, pedras decorativas, quadros e molduras e serviços de restauração e montagem de quadros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rerratificação de nome da sócia **NOBUKO NAKANO CASSA** para **NOBUCO NAKANO CASSA** a fim de corrigir o nome da sócia na cláusula terceira de ingresso na sociedade conforme primeira alteração registrada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº 20010126457 em sessão de 16 de Fevereiro de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

000063

partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE 41203203619
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

NOBUO CASSA, brasileiro, natural de Duartina – São Paulo – casado, em regime de comunhão de bens, nascido em 10 de Julho de 1943, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portador da cédula de identidade Rg. 604.820-0 SSP/PR e CPF/MF. Sob nº 115.982.639-00. e **NOBUCO NAKANO CASSA**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, nascida no município de Duartina – São Paulo em 04 de Novembro de 1942, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., a Rua Santos, 758 Apartamento 301 – Centro - CEP. 86020-041, portadora da cédula de identidade Rg. 3.513.960-5 – SSP/PR e CPF/MF Sob nº 438.274.979-49; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME,** com sede na Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP. 86070-520 - Londrina – Pr., registrada na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 41203203619 em sessão 20 de Dezembro de 1994 e ultima alteração sob o nº 20042614988 em sessão de 19 de Julho de 2004, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob denominação de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**, da qual o administrador poderá fazer uso, isoladamente, mas sempre para os fins de interesse social, sendo-lhe vedada a sua utilização para endossos, avais, fianças ou outros quaisquer favores idênticos, sob pena de nulidade de qualquer ato indevidamente praticado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Londrina – Pr., a Rua Paraíba, 280, Centro - CEP. 86070-520, podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte para maior expansão de seus negócios., podendo abrir ou fechar filiais em qualquer parte para maior expansão de seus negócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

000064

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comercio de artesanatos, artigos para presentes, troféus, pedras decorativas, quadros e molduras e serviços de restauração e montagem de quadros.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve o início de suas atividades em 01 de Janeiro de 1995, o prazo de duração será por tempo indeterminado, a critério dos sócios, podendo ser dissolvida por vontade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

O capital destinado às operações da sociedade é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país no presente ato, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NOBUO CASSA	29.400	R$29.400,00
NOBUCO NAKANO CASSA	600	R$ 600,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).
Parágrafo Segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade e observadas as classes de quotas.
Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital, cauciona-las, onera-las, empenha-las ou grava-las.

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de incompatibilidade entre os sócios, a ponto de dificultar a boa continuação da sociedade, poderá qualquer um deles propor ao outro o modo de resolver o impasse, devendo tal proposta ser lavrada por escrito, e o sócio que a receber dará solução, também por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, dizendo se aceita a proposta apresentada ou se está disposta a reembolsar o proponente na mesma base, o que então não poderá ser recusado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

000065

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **NOBUO CASSA** e **NOBUCO NAKANO CASSA,** autorizados o uso do nome e a representação ativa e passiva da sociedade empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.
Parágrafo Primeiro: Será obrigatória a assinatura de ambos os sócios na compra, venda, alienação e hipoteca de bens e imóveis.
Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações "adjudicia".

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A título de pró-labore, para suas despesas particulares ambos os sócios poderão ter retiradas mensais, as quais serão fixadas dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto Renda em vigor, e serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade na contabilidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

000066

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará sendo administrada pelo sócio já existente na sociedade, ficando os herdeiros com direito a retirada mensal em comum acordo na sociedade, proporcional as quotas integralizadas pelo espólio. Na hipótese dos herdeiros não quiserem permanecer na sociedade, os haveres do inventariado serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, às datas da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do inventariado serão pagos à razão de 20% (vinte por cento) tão logo terminada a apuração, e os 80% (oitenta por cento) em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas e com juros de 1% (um por cento) ao mês; vencendo-se a 1ª delas trinta dias após o pagamento dos 20% (vinte por cento) iniciais.

Parágrafo Segundo – Em caso de interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, proceder-se-á de maneira idêntica à acima prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declar(am), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O(s) sócio(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) da prestação de caução para o exercício de suas atividades na empresa, e declara(m) sob as penas da lei, não est(ao) condenado(s) em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça(m) de exercer atividades mercantis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ/MF Nº 00.363.814/0001-90

000067

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade representada por todos os sócios, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina como o competente para dirimir qualquer questão atinente ao presente instrumento, renunciando os contratantes, desde já, aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.
E, por estarem assim de pleno e comum acordo entre si, ambos os sócios assinam o presente instrumento, feito em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com o que determina a lei em vigor.

Londrina, 10 de Julho de 2017

NOBUO CASSA

Nobuco Nakano Cassa
NOBUCO NAKANO CASSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 11:50 SOB Nº 20175314381.
PROTOCOLO: 175314381 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702817896. NIRE: 41203203619.
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

000068

Razão Social: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Londrina, 27 de fevereiro de 2018.

Nobuo Cassa
RG: 604.820-0 SSP/PR
CPF: 115.982.639-00
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ 00.363.814/0001-90

00363814/0001-90
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-560
LONDRINA - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000069

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0320361-9	00.363.814/0001-90	20/12/1994	01/01/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARAIBA, 280, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.070-000

Objeto Social
comercio de artesanatos, artigos para presentes, troféus, pedras decorativas, quadros e molduras e serviços de restauração e montagem de quadros.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NOBUO CASSA 115.982.639-00	29.400,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
NOBUKO NAKANO CASSA 438.274.979-49	600,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 24/07/2017 Número: 20175314381
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de fevereiro de 2018

18/059552-0
*18059552

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180595520 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/02/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
PATRICIA NAZARE ALVES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8234262-1 SESP
CPF
052.722.329-84
DATA NASCIMENTO
29/04/1985
FILIAÇÃO
JOAO BATISTA ALVES
NEUSA DA SILVA REIS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
04756809592
VALIDADE
14/02/2022
1ª HABILITAÇÃO
17/09/2009
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMBE, PR
DATA EMISSÃO
15/02/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
DENATRAN
CONTRAN
PROIBIDO PLASTIFICAR
13873027-4

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000071

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a proponente, Empresa **BIG BALL SPORTS ESPORTIVO LTDA-ME (Empresa enquadrada na Lei nº 123/2006 – Microempresa)**, com sede na **Rua Santos Dumont, nº 3.212, SALA B, centro, Maringá-Pr** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.510.631/0001-68** e Inscrição Estadual n.º **90667627-31**, neste ato representada por sua **Sócia- Administradora** Sra. ***CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE,*** portadora da Cédula de Identidade n.º **6.030.583-8** e CPF n.º **930.357.809-00,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Paraná, *nomeia e constitui seu Procurador Sr.* **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE,** portador de **Cédula de Identidade n.º 6.018.740-1 SSP/ PR** e **CPF n.º 019.216.599-20,** a quem confere amplos poderes para representar a **Empresa BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME ,** no que se referir a **toda e qualquer ao Pregão Presencial / Licitação ,** *com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão e Contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.*
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Validade de 1 (um) ano.

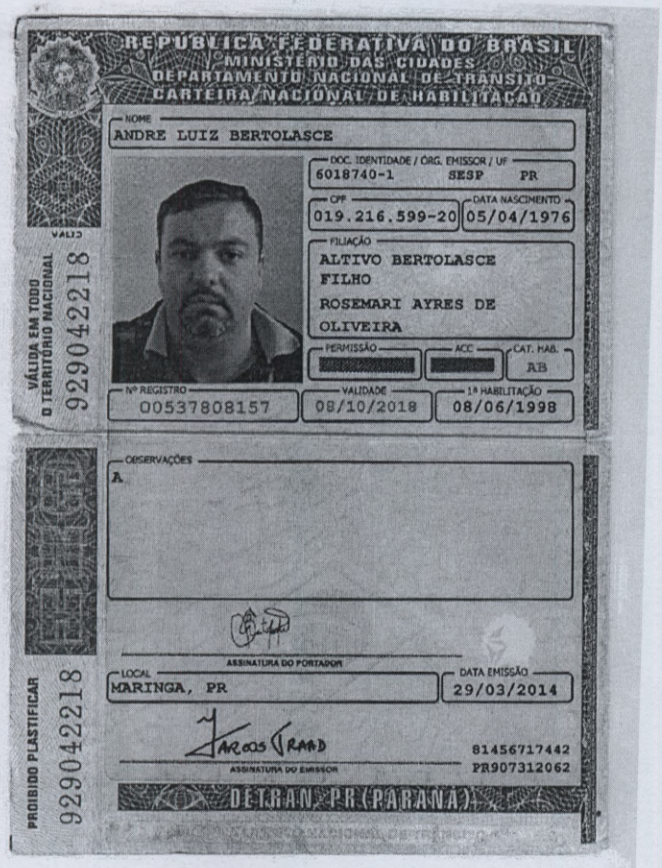
Maringá (Pr), 02 de Agosto de 2.017

ROCHA LOURES

Sócia-Proprietária: CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
RG Nº 6.030.583-8 - CPF Nº 930.357.809-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 01.03.18

NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE LUIZ BERTOLASCE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6018740-1 SESP PR

CPF
019.216.599-20

DATA NASCIMENTO
05/04/1976

FILIAÇÃO
ALTIVO BERTOLASCE FILHO
ROSEMARI AYRES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00537808157

VALIDADE
08/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
08/06/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
9290422218

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
29/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

81456717442
PR907312062

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
9290422218

000072

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIZ BERTOLASCE , brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Londrina-PR em 05/04/1976, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212,Fundos , Zona 01 (CEP 87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.018.740-1 expedida pelo I.I.Pr, em 31/05/1990 CPF nº 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE , brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Apucarana-PR em 17/04/1974,residente e domiciliado em Maringá , Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212, Fundos , Zona 01 ,(CEP 87013-050), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR em 26/07/1990 e CPF nº 930.357.809-00;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME , com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº. 3212 , Sala B Zona 01, , (CEP 87013-050),inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.412.0788390.8 em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento modificar e consolidar seu contrato primitivo bem como a primeira alteração em conformidade com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social em seu valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) é elevado nesta data para R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo o aumento é integralizado , neste ato através de reservas de lucros acumulados da sociedade.
Face às alterações , fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	1.600	R$ 1.600,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	158.400	R$ 158.400,00
TOTAL	160.000	R$ 160.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s)sócios, a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda , formalizando ,se realizada a cessão , alteração contratual pertinente .

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:

Da Consolidação do Contrato Social

Consolida-se o contrato social , que passa a ter a seguinte redação :

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ:20.510.631/0001-68
NIRE:412.0788390.8

A sociedade é composta pelos sócios :

ANDRE LUIZ BERTOLASCE , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Londrina-PR em 05/04/1976, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212,Fundos , Zona 01 (CEP 87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.018.740-1 expedida pelo I.I.Pr, em 31/05/1990 CPF nº 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE , brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Apucarana-PR em 17/04/1974,residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212, Fundos , Zona 01 ,(CEP 87013-050), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR em 26/07/1990 e CPF nº 930.357.809-00;

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada , gira sob o nome comercial de **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, será regida por este ,pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Maringá , Estado do Paraná , sito a Rua Santos Dumont nº 3212, Sala B Zona 01, CEP:87013-050, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos , contada segundo o valor das quotas de cada um .

CLAUSULA TERCEIRA:

A Sociedade tem como objeto social : Comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de colchoaria, produção e promoção de eventos esportivos , outras atividades esportivas não especificadas anteriormente , gestão de instalações de esportes, aluguel de equipamentos recreativos esportivos, comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria , comércio varejista de calçados, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios, lojas e departamentos ou magazines, comércio varejista de cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal , comércio varejista de artigos de armarinho , fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente , outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente , comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (CNAE Principal:4763-6/02, CNAE Secundários:4753-9/00;4763-/01;4761-0/03;4781-4/00;4754-7/02;9319-1/01;9319-1/99;9311-5/00;7721-7/00;4647-8/01;4782-2/01;4789-0/014756-3/004713-0/01;4772-5/00;4755-5/02;3299-0/99;1359-6/00;9329-8/99;4751-2/01)

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	1.600	R$ 1.600,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	158.400	R$ 158.400,00
TOTAL	160.000	R$ 160.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA :

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 -Código Civil

Parágrafo Único – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA SÉTIMA:

Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (I I) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes ate o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLAUSULA OITAVA:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA:

A sociedade será administrada pela(s) sócia(s)**CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE** privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fara jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas

pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.I Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA :

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo –Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar .

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA:

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição , o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Maringá-Pr para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja .

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 15 de Março de 2017.

ALUISIO 3º TABELIONATO DE NOTAS BORNIA

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

ALUISIO 3º TABELIONATO DE NOTAS BORNIA

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

TABELIONATO Aluisio Bornia
3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 04 - CENTRO COML. MARIALVA
MARIALVA - PR - CEP 80.255-900 - FONE 44 3232-4644

Selo Digital nº g8tU6.gE1SY.py7U1-jStuL.ImQD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de **ANDRE LUIZ BERTOLASCE** e **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**. Dou fé. Marialva-Paraná, 04 de abril de 2017.

Em Testº da Verdade

Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS 3º ALUISIO BORNIA
Aluisio Roberto Bornia
Tabelião
Audrei C. A. Moraes
Esc. Juramentado
MARIALVA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

ANEXO V

000081

Razão Social da Licitante: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **10/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA (PR) 01 DE MARÇO DE 2018.

BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.030.583-8 SSP/PR CPF: 930.357.809-00

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000082

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0788390-8	20.510.631/0001-68	17/06/2014	05/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 3212-SALA B, ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-050

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, GESTÃO DE INSTALAÇÃO DE ESPORTES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS , PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE 930.357.809-00	158.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANDRE LUIZ BERTOLASCE 019.216.599-20	1.600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/04/2017 Número: 20171720059
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de fevereiro de 2018

18/061575-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180615750 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/02/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO II

Pregão Presencial nº 10/2018

RAZÃO SOCIAL: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 338, VILA ESPERANÇA – MARINGÁ/PR **CEP:** 87020-320
FONE/FAX.: (44)3033-1351/1352/1356 **E-MAIL:** sergioesportes2011@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 10/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	20	R$ 472,50	R$ 9.450,00
2	TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	20	R$ 427,50	R$ 8.550,00
3	TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	20	R$ 382,50	R$ 7.650,00
4	TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	20	R$ 112,50	R$ 2.250,00
5	TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	20	R$ 112,50	R$ 2.250,00
6	TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	20	R$ 112,50	R$ 2.250,00

SERGIO CONFECÇÕES

Sérgio Confecções Eireli-EPP

CNPJ: 72.264.344/0001-19 IE 7011818085

000081

7	TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/ ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM.	UNIDADE	VITÓRIA	40	R$ 40,50	R$ 1.620,00
8	TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	10	R$ 103,50	R$ 1.035,00
9	TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	10	R$ 103,50	R$ 1.035,00
10	TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNIDADE	VITÓRIA	10	R$ 103,50	R$ 1.035,00
11	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNIDADE	MAGNANI	10	R$ 765,50	R$ 7.655,00
12	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNIDADE	MAGNANI	10	R$ 72,00	R$ 720,00
13	MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL.	UNIDADE	MAGNANI	800	R$ 5,40	R$ 4.320,00
14	MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL.	UNIDADE	CRESPAR	1500	R$ 3,60	R$ 5.400,00
15	MEDALHAS RETANGULAR: 60 MM X 80 MM, C/ ÁREA ADESIVADA DE 35MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA E FITA DE GORGÃO DE 2 CM COR AZUL OU BRANCA.	UNIDADE	CRESPAR	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
16	MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA – C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.	UNIDADE	CRESPAR	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI E.P.P.
ENDEREÇO: RUA VITORIA 338, VILA ESPERANÇA – MARINGÁ/PR
CEP: 87020-320 TELEFONE: (44) 3263-1919
E-MAIL: licitacao.sergioesportes@gmail.com
Sergioesportes2011@hotmail.com

SERGIO CONFECÇÕES

Sérgio Confecções Eireli-EPP

CNPJ: 72.264.344/0001-19 IE 7011818085

000087

VALOR TOTAL >>>	R$ 58.190,00

VALOR TOTAL: R$ 58.190,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

3) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 6 (seis) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

MARINGÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

SERGIO
CONFECÇÕES

Fone: 44 3033 1351 | 44 3033 1352

CNPJ: 72.264.344/0001-19 | IE 701.18180-85 | Sergio Confecções Eireli EPP

sergioesportes2011@hotmail.com

Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - CEP 87020320 - Maringá - PR

000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 60
Data de Entrega dos Envelopes 01/03/18
Horas 15:35 Modalidade de Licitação
P.P. 10/18
VISTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 **PROCESSO ADM.** N° 22/2018
RAZÃO SOCIAL: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
CNPJ n°. 72.2264.344/0001-19
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, N° 338, VILA ESPERANÇA - MARINGÁ - PR
ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA"

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

0[illegible]87

ANEXO II

Pregão Presencial nº 10/2018

RAZÃO SOCIAL: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.510.631/0001-68
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTOS DUMONT – 3212 B- CENTRO – MARINGÁ - PR
TELEFONES: (44) 3020-0500
E-MAIL: bigballsports@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.

Item	Quant	Objeto	Unidade	Marca	V. Unit	Total
01	20	Troféus 1 lugar, 1,45 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 520,00	R$ 10.400,00
02	20	Troféus 2 lugar, 1,33 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 470,00	R$ 9.400,00
03	20	Troféus 3 lugar, 1,24 cm de alt. Base dourada plástica 26,5 cm x 45,0 cm c/ tubo plástico preto fosco copo preto fosco e estatueta de jogador c/30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 420,00	R$ 8.400,00
04	20	Troféus 1 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 14,6 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 120,00	R$ 2.400,00
05	20	Troféus 2 lugar, 78 cm de alt. Base dourada plástica 13,2 cm x 2,10 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 120,00	R$ 2.400,00
06	20	Troféus 3 lugar, 85 cm de alt. Base dourada plástica 12,1 cm x 21,0 cm c/ tubo dourado e copo prateado e estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 120,00	R$ 2.400,00
07	40	Troféu, 45 cm de alt. Base preta plástica: 13,2 x 15,3 cm c/ estatueta de goleiro e/ou artilheiro de 14 cm.	Unidade	Vitória	R$ 43,00	R$ 1.720,00
08	10	Troféus 1 lugar dourados, 78 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 110,00	R$ 1.100,00

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

0088

		Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.					
09	10	Troféus 2 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 110,00	R$	1.100,00
10	10	Troféus 3 lugar dourados, 78 cm de alt. Base preta plástica 26,5 cm x 34,0 cm estatueta de jogador c/ 30 cm de alt.	Unidade	Vitória	R$ 110,00	R$	1.100,00
11	10	Troféus de acrílico de 5mm com 35cm de altura e 20cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a lazer.	Unidade	Criar Mix	R$ 85,00	R$	850,00
12	10	Troféus de acrílico de 5mm com 25cm de altura e 18cm de largura sobreposto em base de acrílico de 10mm, com recorte e impressão a Lazer.	Unidade	Criar Mix	R$ 80,00	R$	800,00
13	800	Medalhas retangular de acrílico de 5mm, com tamanho de 7x5cm adesivada frente e verso com logo personalizada fita de cetim azul.	Unidade	Criar Mix	R$ 5,99	R$	4.792,00
14	1.500	Medalhas (dourada, prateada e bronze) 45mm diâmetro c/ area adevisada de 25mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada (medalhas em zamak) c/ fita de cetim azul.	Unidade	Vitória	R$ 4,00	R$	6.000,00
15	300	Edalhas retangular: 60 mm x 80 mm, c/ área adesivada de 35mm, 2mm de espessura c/ logo personalizada e fita de gorgão de 2 cm cor azul ou branca.	Unidade	Vitória	R$ 7,00	R$	2.100,00
16	300	Medalha em zamak, dourada, prateada e bronzeada 4cm com 4 mm de espessura – c/área adesivada c/ logo personalizada, e fita de gorgão de 2 cm azul ou branca.	Unidade	Vitória	R$ 4,00	R$	1.200,00
Total R$ 56.162,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)						**56.162,00**	

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS.

MARINGA (PR) 01 DE MARÇO DE 2018.

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.030.583-8 SSP/PR CPF: 930.357.809-00

000083

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
Data de abertura: 02/03/2018
HORÁRIO DA ABERTURA: 15H

PROPONENTE:
BIG BALL SPORTS-MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
CNPJ:20.510.631/0001-68 - IE:90667627-31
SÓCIA-DIRETORA: Cristiane dos Santos Bertolasce
para contato: (44) 3020-0500 / 9142-5395
RUA SANTOS DUMONT, Nº 3.212, SL. B, ZONA 01
FONE/FAX: (44)3020-0500
CEP: 87.013-050
EMAIL: bigballsports@gmail.com

MARINGÁ-PARANÁ-BRASIL

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 61
Data de Entrega dos Envelopes 01/03/18
Horas 15:56 Modalidade de Licitação
Pregão 10/2018.

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ Nº: 00.363.814/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Paraíba, 280 – Centro – CEP: 86020-090 – Londrina – PR
TELEFONE/FAX: (43) 3323-0902
E-MAIL: contato@criartshop.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.

ITEM	QTD	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	Unidade	Vitória	R$ 500,00	R$ 10.000,00
2	20	TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	Unidade	Vitória	R$ 455,00	R$ 9.100,00
3	20	TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	Unidade	Vitória	R$ 420,00	R$ 8.400,00
4	20	TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	Unidade	Vitória	R$ 115,00	R$ 2.300,00
5	20	TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT	Unidade	Vitória	R$ 115,00	R$ 2.300,00
6	20	TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	Unidade	Vitória	R$ 115,00	R$ 2.300,00

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
I.E.: 60128851-62

000091

7	40	TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/ ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM	Unidade	Vitória	R$ 42,00	R$ 1.680,00
8	10	TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	Unidade	Vitória	R$ 109,00	R$ 1.090,00
9	10	TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT	Unidade	Vitória	R$ 109,00	R$ 1.090,00
10	10	TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT	Unidade	Vitória	R$ 109,00	R$ 1.090,00
11	10	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	Unidade	Criart	R$ 95,00	R$ 950,00
12	10	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER	Unidade	Criart	R$ 73,00	R$ 730,00
13	800	MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL	Unidade	Criart	R$ 4,99	R$ 3.992,00
14	1500	MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL	Unidade	Vitória	R$ 3,90	R$ 5.850,00
16	300	MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA – C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.	Unidade	Vitória	R$ 3,85	R$ 1.155,00
		VALOR TOTAL				**R$ 52.027,00**

Rua Paraíba, 280 - Centro - CEP: 86020-090 - Londrina - PR
Fone/Fax: (43) 3323-0902 - E-mail: contato@criartshop.com

000092

Valor total por extenso: Cinquenta e dois mil e vinte e sete reais.

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Londrina, 01 de março de 2018.

Nobuo Cassa
RG: 604.820-0 SSP/PR
CPF: 115.982.639-00
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ 00.363.814/0001-90

00363814/0001-90
CARIMBO CNPJ
COMERCIAL AGATA DE
ARTESANATO LTDA. - ME.
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-520
LONDRINA - PR

000093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2018

Razão Social do Licitante: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ nº: 00.363.814/0001-90

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMISSÃO
PROTOCOLO Nº 59
Data de Entrega dos Envelopes 01/03/18
Horas 14:51 Modalidade de Licitação
Pregão 01-18

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

ANEXO III

000094

Razão Social da Licitante BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPROTIVO LTDA - ME
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **10/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, localizada à RUA SANTOS DUMONT – 3212B – CENTRO – MARINGA - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA (PR) 01 DE MARÇO DE 2018.

BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.030.583-8 SSP/PR CPF: 930.357.809-00

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000095

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 20.510.631/0001-68, por intermédio de seu representante legal a Sra CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, portadora da Carteira de Identidade N° 6.030.583-8 SSP/PR e do CPF N° 930.357.809-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

MARINGA (PR) 01 DE MARÇO DE 2018.

BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.030.583-8 SSP/PR CPF: 930.357.809-00

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIZ BERTOLASCE , brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Londrina-PR em 05/04/1976, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212,Fundos , Zona 01 (CEP 87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.018.740-1 expedida pelo I.I.Pr, em 31/05/1990 CPF nº 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE , brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Apucarana-PR em 17/04/1974,residente e domiciliado em Maringá , Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212, Fundos , Zona 01 ,(CEP 87013-050), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR em 26/07/1990 e CPF nº 930.357.809-00;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME , com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº. 3212 , Sala B Zona 01, , (CEP 87013-050),inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.412.0788390.8 em sessão de 17/06/2014, resolvem por este instrumento modificar e consolidar seu contrato primitivo bem como a primeira alteração em conformidade com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social em seu valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) é elevado nesta data para R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo o aumento é integralizado , neste ato através de reservas de lucros acumulados da sociedade.
Face às alterações , fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	1.600	R$ 1.600,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	158.400	R$ 158.400,00
TOTAL	160.000	R$ 160.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s)sócios, a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda , formalizando ,se realizada a cessão , alteração contratual pertinente .

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA:

Da Consolidação do Contrato Social

Consolida-se o contrato social , que passa a ter a seguinte redação :

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ:20.510.631/0001-68
NIRE:412.0788390.8

A sociedade é composta pelos sócios :

ANDRE LUIZ BERTOLASCE , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Londrina-PR em 05/04/1976, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212,Fundos , Zona 01 (CEP 87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.018.740-1 expedida pelo I.I.Pr, em 31/05/1990 CPF nº 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE , brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Apucarana-PR em 17/04/1974,residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº3212, Fundos , Zona 01 ,(CEP 87013-050), portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR em 26/07/1990 e CPF nº 930.357.809-00;

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada , gira sob o nome comercial de **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68, será regida por este ,pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Maringá , Estado do Paraná , sito a Rua Santos Dumont nº 3212, Sala B Zona 01, CEP:87013-050, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos , contada segundo o valor das quotas de cada um .

CLAUSULA TERCEIRA:

A Sociedade tem como objeto social : Comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de colchoaria, produção e promoção de eventos esportivos , outras atividades esportivas não especificadas anteriormente , gestão de instalações de esportes, aluguel de equipamentos recreativos esportivos, comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria , comércio varejista de calçados, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista especializado de instrumento musicais e acessórios, lojas e departamentos ou magazines, comércio varejista de cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal , comércio varejista de artigos de armarinho , fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente , outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente , comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (CNAE Principal:4763-6/02, CNAE Secundários:4753-9/00;4763-/01;4761-0/03;4781-4/00;4754-7/02;9319-1/01;9319-1/99;9311-5/00;7721-7/00;4647-8/01;4782-2/01;4789-0/014756-3/004713-0/01;4772-5/00;4755-5/02;3299-0/99;1359-6/00;9329-8/99;4751-2/01)

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	1.600	R$ 1.600,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	158.400	R$ 158.400,00
TOTAL	160.000	R$ 160.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA :

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 -Código Civil

Parágrafo Único – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA SÉTIMA:

Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (I I) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes ate o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLAUSULA OITAVA:

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA:

A sociedade será administrada pela(s) sócia(s)**CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE** privativa e individualmente, dispensada de caução à sociedade, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fara jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas

pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.I Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA :

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo –Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar .

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA:

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ:20.510.631/0001-68
Nire: 412.0788390.8
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição , o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Maringá-Pr para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja .

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 15 de Março de 2017.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

TABELIONATO Aluisio Borgia — 3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS — ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL — RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA — MARIALVA - PR - CEP:86.990-000 - FONE: 44 3232-4644

Selo Digital nº g8tU6.gEiSY.py7Ul-jStuL.ImQD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de **ANDRE LUIZ BERTOLASCE** e **CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE**. Dou fé. Marialva-Paraná, 04 de abril de 2017.

Em Testº da Verdade

Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS — ALUISIO BORNIA — Aluisio Roberto Bornia — Tabelião — Audrei C. A. Moraes — Esc. Juramentado — MARIALVA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 11:02 SOB Nº 20171720059.
PROTOCOLO: 171720059 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701324276. NIRE: 41207883908.
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000104

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.510.631/0001-68 MATRIZ		17/06/2014

NOME EMPRESARIAL
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIG BALL SPORTS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	3212	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-050	ZONA 01	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISTIANE@BIGBALLMARINGA.COM.BR	(44) 3020-0500 / (44) 9142-5395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2018** às **10:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90667627-31	20.510.631/0001-68	06/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Título do Estabelecimento	BIG BALL SPORTS
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTOS DUMONT, 3212, SALA B - ZONA 01 - CEP 87013-050 FONE: (43) 3252-5055 - FAX: (43) 3274-0265
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 06/2014
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.216.599-20	ANDRE LUIZ BERTOLASCE	SÓCIO
CPF	930.357.809-00	CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/03/2018.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90667627-31

Emitido Eletronicamente via Internet
20/02/2018 14:37:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:52 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2018.
Código de controle da certidão: **7024.8424.6A51.F5B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017486888-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.510.631/0001-68**
Nome: **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/01/2018 13:47:33)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 13388/2018

Certificamos, conforme requerido por **BIG BALL SPORTS**, CPF/CNPJ nº **20.510.631 /0001-68**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **20.510.631/0001-68**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/02/2018**
Válida até: **08/05/2018**
Certidão emitida com base nas normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **65173.39027.73459**
Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

IMPRIMIR VOLTAR

000109

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20510631/0001-68
Razão Social: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME
Nome Fantasia: BIG BALL SPORTS
Endereço: R SANTOS DUMONT 3212 SALA B / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020207393939675716

Informação obtida em 19/02/2018, às 10:34:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.510.631/0001-68
Certidão nº: 137598293/2017
Expedição: 26/09/2017, às 11:00:16
Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.510.631/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000111

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180219092457507826 3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

CNPJ: 20.510.631/0001-68

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

Retirada em: 21/02/2018 15:04 MGA

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA- ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
R. SANTOS DUMONT, 3212-B, ZONA 01, MARINGÁ-PR
TEL: (44)3020-0500 E-MAIL: bigballsports@gmail.com

000112

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGA (PR) 01 DE MARÇO DE 2018.

BIG BALL MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME
CNPJ: 20.510.631/0001-68 IE: 90667627-31
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
CARGO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.030.583-8 SSP/PR CPF: 930.357.809-00

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

000113

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
Data de abertura: 02/03/2018
HORÁRIO DA ABERTURA: 15H

PROPONENTE:
BIG BALL SPORTS-MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
CNPJ:20.510.631/0001-68 - IE:90667627-31
SÓCIA-DIRETORA: Cristiane dos Santos Bertolasce
para contato: (44) 3020-0500 / 9142-5395
RUA SANTOS DUMONT, Nº 3.212, SL. B, ZONA 01
FONE/FAX: (44)3020-0500
CEP: 87.013-050
EMAIL: bigballsports@gmail.com

MARINGÁ-PARANÁ-BRASIL

20.510.631/0001-68
I. E.: 90667627-31
BIG BALL SPORTS
MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 3212 - Sl. B
Zona 01 - CEP: 87013-050
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 61
Hora de Entrega dos Envelopes 01/03/18
15:56 Modalidade de Licitação
Pregão 10/2018
VISTO

ANEXO III

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº 10/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **10/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, localizada à Rua Vitória, N° 338 – Vila Esperança, na cidade de Maringá/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

ANEXO IV

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº **10/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n° 72.264.344/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sergio Paulo Abujanra Junior, portador da Carteira de Identidade no 3485.094-1 e do CPF no 640.682.269-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MARINGÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 72.264.344/0001-19
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FL.01

000116

SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 3.485.094-1, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 640.682.269-20, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, com seu ato constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160043658.0, em sessão de 29/03/2016; Resolve, na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR, que possui na empresa a totalidade das quotas do capital social ora na quantidade de 230.000 (duzentas e trinta mil), no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), neste ato e por este instrumento RETIRA-SE desta, VENDENDO-AS, como de fato vendido, e por direito transferindo-as para: SÉRGIO PAULO ABUJANRA, brasileiro, natural da cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 318.855-8, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 424.085.559-49, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370;

Parágrafo Primeiro: O titular ingressante SÉRGIO PAULO ABUJANRA, declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando, desde já, sub-rogado aos direitos, vantagens e obrigações decorrente do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: O titular retirante SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR, da ao titular ingressante SÉRGIO PAULO ABUJANRA, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão das quotas ora efetuada, nada mais tendo a reclamar por ora ou futuramente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de titular, o capital social na importância de R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, fica detido pelo empresário:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
SÉRGIO PAULO ABUJANRA	*230.000*	*230.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular remanescente da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da EIRELI doravante caberá ao titular: SÉRGIO PAULO ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A atividade econômica da Eireli passará à ser a de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiações, Recreação, Calçados, Tecidos, Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro-Mecânico, Eletrônicos, Livros e Materiais Didáticos, Pedagógicos e Psicológicos, Materiais de Escritório, Escolares e Motores; E Serviços de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente instrumento constitutivo que não colidiram com o presente documento.

CLÁUSULA OITAVA: Resolve o titular, CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo passando a ter a seguinte redação.

SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 72.264.344/0001-19
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

SÉRGIO PAULO ABUJANRA, brasileiro, natural da cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 318.855-8, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 424.085.559-49, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, com seu ato constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160043658.0, em sessão de 29/03/2016; Consolida seu instrumento constitutivo de acordo com o fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, acrescida pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 72.264.344/0001-19
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FL.03

000118

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, com sede e domicilio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - Cep: 87020-320.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras; Comércio Atacadista de Artigos Esportivos, Troféus, Medalhas, Premiações, Recreação, Calçados, Tecidos, Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro-Mecânico, Eletrônicos, Livros e Materiais Didáticos, Pedagógicos e Psicológicos, Materiais de Escritório, Escolares e Motores; E Serviços de Estamparia, Texturização e Sublimação em Tecidos, Confecções, Artigos do Vestuário, Esportivo, Escolar, Promocional e Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado através de moeda corrente do País e Lucros Acumulados, na importância de R$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real), cada uma, detido em sua totalidade pelo titular:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
SÉRGIO PAULO ABUJANRA	*230.000*	*230.000,00*

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe ao titular: SÉRGIO PAULO ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000119

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação à seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente documento particular de alteração e consolidação, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 05 de Abril de 2016.-

MARIA REGINA 2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MARIA REGINA VIDE VERSO

SÉRGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR

MARIA REG

SÉRGIO PAULO ABUJANRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000120

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 218 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo Digital nº [illegible] válido em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **SERGIO PAULO ABUJANRA** e **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR**.

Dou fé. *0069 *105765AI* Maringá/PR, 08 de abril de 2016.

Em Test° de Verdade

Marlene Vieira dos Santos - Escrevente Juramentada

MARIA REGINA P. BOEIRA 3028-3022 2º OFÍCIO DE NOTAS MARINGÁ-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 10:33 SOB Nº 20162370490.
PROTOCOLO: 162370490 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600062650. NIRE: 41600436580.
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.264.344/0001-19 MATRIZ		**24/05/1993**

NOME EMPRESARIAL
SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERGIO CONFECCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VITORIA	**338**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-320	**VILA ESPERANCA**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3267-1738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2018** às **10:47:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000122

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70118180-85	72.264.344/0001-19	07/1993

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SERGIO CONFECCOES - EIRELI EPP
Título do Estabelecimento	SERGIO CONFECCOES
Endereço do Estabelecimento	RUA VITORIA, 338 - VILA ESPERANCA - CEP 87020-320 FONE: (44) 3222-1134
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 07/1993
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1359-6/00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4685-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	424.085.559-49	SERGIO PAULO ABUJANRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/03/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70118180-85

Emitido Eletronicamente via Internet
07/02/2018 14:17:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Código Autenticidade: 484708060183537

000123

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 121984	C.N.P.J/C.P.F. 72264344000119	Conforme Protocolo Nº 2857 14/04/2016 , Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

SERGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP

LOCALIZAÇÃO
RUA VITÓRIA, 338
LTS 013/23

Área Construída: 70,00m²

Zona	Quadra	Data
29	002	013

Cadastro Imobiliário
29014900

ATIVIDADE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E CALÇADOS, DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES. * * *

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000124

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:05 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2018.
Código de controle da certidão: **47F4.4D49.709D.0C9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017437042-02

000125

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.264.344/0001-19**
Nome: **SERGIO CONFECCOES - EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/01/2018 13:51:14)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000126

Certidão Negativa de Débitos Nº 47419/2017

Certificamos, conforme requerido por **SERGIO CONFECCOES EIRELI EPP**, CPF/CNPJ nº **72.264.344/0001-19**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** até a presente data em nome de **SERGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP**, CPF/CNPJ nº **72.264.344/0001-19**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em **21/09/2017**

Válida até **20/03/2018**

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº XXXX/2017
Código de autenticação: **86063.38148.13686**
Certidão emitida gratuitamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000127

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:05 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2018.
Código de controle da certidão: **47F4.4D49.709D.0C9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000128

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72264344/0001-19
Razão Social: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Nome Fantasia: SERGIO ESPORTES
Endereço: R VITORIA 338 / VILA ESPERANCA / MARINGA / PR / 87020-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020515365043707409

Informação obtida em 07/02/2018, às 14:02:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.264.344/0001-19
Certidão nº: 140137683/2017
Expedição: 14/11/2017, às 14:11:45
Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.264.344/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871 000130
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180223092159108522 4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SERGIO CONFECCOES EIRELI EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 26/02/2018 15:11 MGA

ANEXO VI

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 22/2018
Edital de Pregão Presencial nº **10/2018**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 01 DE MARÇO DE 2018.

72.264.344/0001-19
SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Rua Vitória, 338
Vila Esperança CEP: 87020-320
MARINGÁ - PR

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI- EPP
CNPJ: 72.264.344/0001-19
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

SERGIO
CONFECÇÕES

Fone: 44 3033 1351 | 44 3033 1352

CNPJ: 72.264.344/0001-19 | IE 701.18180-85 | Sergio Confecções Eireli EPP

sergioesportes2011@hotmail.com

Rua Vitória, 338 - Vila Esperança - CEP 87020320 - Maringá - PR

000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 60
Data de Entrega dos Envelopes 01/03/18
Horas 15:35 Modalidade de Licitação
PP 10/18
VR
VISTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 **PROCESSO ADM.** N° 22/2018
RAZÃO SOCIAL: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
CNPJ n°. 72.2264.344/0001-19
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, N 338, VIL ESPERANÇA - MARINGÁ - PR
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 10 / 2018

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
02/03/2018 15:00	02/03/2018	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
22 / 2018

Objeto
Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
72.264.344/0001-19 **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME**	MICROEMPRESA	3.485.094-1SSP-PR Sergio Paulo Abujanra Junior	640.682.269-20
20.510.631/0001-68 **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	6.018.740-1SSP/PR André Luiz Bertolasce	019.216.599-20
00.363.814/0001-90 **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	8.234.262-1SSP-PR Patricia Nazaré Alves	052.722.329-84

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 10 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	20	UNID.	**TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	520,00	Classificado pela Lei
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	500,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	472,50	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	472,50	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	470,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	468,00	
		2º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	465,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	464,90	
		3º Rodada			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	464,90	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	464,00	
		4º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	464,00	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	464,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20	UNID.	**TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	470,00	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	455,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	427,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	455,00
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	427,50
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00
	2º Rodada		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00
	Conclusão		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	20	UNID.	**TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	382,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	382,50
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	380,00
	2º Rodada		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	380,00
	Conclusão		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	380,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	UNID.	**TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	120,00	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	115,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	112,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	99,50
	2º Rodada		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	99,50
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00
	3º Rodada		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00
	Conclusão		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	UNID.	**TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	120,00	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	115,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		

(M) 72.264.344/0001-19 SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	110,00	
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	105,00	
2º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	104,00	
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	103,00	
3º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	102,00	
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00	
4º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	98,00	
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	97,00	
5º Rodada			
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	97,00	
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	
6º Rodada			
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	
Conclusão			
(M) 20.510.631/0001-68 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	20	UNID.	**TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	120,00	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	115,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	110,00	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	103,00	
2º Rodada				
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	103,00	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00	
3º Rodada				
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00	
Conclusão				
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	99,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	40	UNID.	**TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/ ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	43,00	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	42,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	40,50	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	40,50	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	40,00	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	38,00	
2º Rodada				
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	38,00	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	37,00	
3º Rodada				
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	37,00	
Conclusão				
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	37,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	10	UNID.	**TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	110,00	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	100,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	
		2º Rodada			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	
		3º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	10	UNID.	**TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	110,00	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	100,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	
		2º Rodada			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	95,00	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	
		3º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	10	UNID.	**TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	110,00	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	
		2º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	94,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	10	UNID.	**TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E**	

IMPRESSÃO A LAZER.

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	765,50	Acima do Edital
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	95,00	Acima do Edital
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	85,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	85,00	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	85,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	10	UNID.	**TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	80,00	Classificado pela Lei
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	73,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	72,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	71,90	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	65,00	
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	64,50	
		2º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	64,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	60,00	
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	59,50	
		3º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	59,40	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	58,00	
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	57,00	
		4º Rodada			
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	57,00	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	56,90	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	55,00	
		5º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	54,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	53,00	
		6º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	52,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	50,00	
		7º Rodada			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	50,00	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	49,00	
		8º Rodada			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	49,00	
		Conclusão			
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	49,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	800	UNID.	**MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	5,99	Classificado pela Lei
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	5,40	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	4,99	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

	1º Rodada		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	4,98
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	4,95
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	4,70
	2º Rodada		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	4,50
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	4,40
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	4,20
	3º Rodada		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	4,20
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	4,00
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	3,95
	4º Rodada		
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	CRIAR MIX	4,00
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	3,95
	Conclusão		
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	3,95 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1500	UNID.	**MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	4,00	Classificado pela Lei
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	3,90	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,60	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	3,90
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	3,50
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,49
		2º Rodada		
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	3,50
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,49
		Conclusão		
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,49 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	300	UNID.	**MEDALHAS RETANGULAR: 60 MM X 80 MM, C/ ÁREA ADESIVADA DE 35MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA E FITA DE GORGÃO DE 2 CM COR AZUL OU BRANCA.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	7,00	Classificado pela Lei
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	6,30	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	6,30
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	6,20
		2º Rodada		
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	6,20
		Conclusão		
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	6,20 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	300	UNID.	**MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA – C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	4,00	Classificado pela Lei
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	3,85	Classificado

(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,60 Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	3,85
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	3,50
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,49
		2º Rodada		
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,49
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	3,40
		3º Rodada		
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	3,40
		Conclusão		
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME	VITÓRIA	3,40 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 10 / 2018

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	20	UNID.	**TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	520,00	464,00	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	500,00	464,90	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	472,50	472,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20	UNID.	**TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	470,00	420,00	Arrematante
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	427,50	427,50	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	455,00	455,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	20	UNID.	**TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	420,00	380,00	Arrematante
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	382,50	382,50	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	420,00	420,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	UNID.	**TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	120,00	99,00	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	115,00	99,50	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	112,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	UNID.	**TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	120,00	95,00	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	115,00	97,00	Classificado
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	112,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	20	UNID.	**TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	120,00	99,00	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	115,00	103,00	Classificado

(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	112,50	112,50	Classificado		

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	40	UNID.	**TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/ ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	VITÓRIA	43,00	37,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	42,00	38,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	40,50	40,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	10	UNID.	**TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	VITÓRIA	110,00	94,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	95,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	103,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	10	UNID.	**TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	VITÓRIA	110,00	94,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	95,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	103,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	10	UNID.	**TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	VITÓRIA	110,00	94,00	Arrematante
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	VITÓRIA	103,50	103,50	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	109,00	109,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	10	UNID.	**TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	CRIAR MIX	85,00	85,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	95,00	95,00	Acima do Edital
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	765,50	765,50	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	10	UNID.	**TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	CRIAR MIX	80,00	49,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	73,00	50,00	Classificado
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	72,00	57,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	800	UNID.	**MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	MAGNANI	5,40	3,95	Arrematante
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	CRIAR MIX	5,99	4,00	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIAT	4,99	4,20	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1500	UNID.	**MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,60	3,49	Arrematante
(M) 20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - I	VITÓRIA	4,00	3,50	Classificado
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	3,90	3,90	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	300	UNID.	**MEDALHAS RETANGULAR: 60 MM X 80 MM, C/ ÁREA ADESIVADA DE 35MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA E FITA DE GORGÃO DE 2 CM COR AZUL OU BRANCA.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	7,00	6,20	Arrematante
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	6,30	6,30	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	300	UNID.	**MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA – C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	20.510.631/0001-68	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA -	VITÓRIA	4,00	3,40	Arrematante
(M)	72.264.344/0001-19	SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME	CRESPAR	3,60	3,49	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	VITÓRIA	3,85	3,85	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 10 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 103303 Economicidade: **11,62** % Unidade: UNID.
Quantidade: 20 Valor Unitário: **464,00** Valor Total: **9.280,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 103304 Economicidade: **11,58** % Unidade: UNID.
Quantidade: 20 Valor Unitário: **420,00** Valor Total: **8.400,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 103305 Economicidade: **10,59** % Unidade: UNID.
Quantidade: 20 Valor Unitário: **380,00** Valor Total: **7.600,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 103306 Economicidade: **20,80** % Unidade: UNID.
Quantidade: 20 Valor Unitário: **99,00** Valor Total: **1.980,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 103307 Economicidade: **24,00** % Unidade: UNID.
Quantidade: 20 Valor Unitário: **95,00** Valor Total: **1.900,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 103308 Economicidade: **20,80** % Unidade: UNID.
Quantidade: 20 Valor Unitário: **99,00** Valor Total: **1.980,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 103309 Economicidade: **17,78** % Unidade: UNID.
Quantidade: 40 Valor Unitário: **37,00** Valor Total: **1.480,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 103310 Economicidade: **18,26** % Unidade: UNID.
Quantidade: 10 Valor Unitário: **94,00** Valor Total: **940,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 103311 Economicidade: **18,26** % Unidade: UNID.
Quantidade: 10 Valor Unitário: **94,00** Valor Total: **940,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 103312 Economicidade: **18,26** % Unidade: UNID.
Quantidade: 10 Valor Unitário: **94,00** Valor Total: **940,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 103313 Economicidade: **0,00** % Unidade: UNID.
Quantidade: 10 Valor Unitário: **85,00** Valor Total: **850,00** Marca: CRIAR MIX
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 103314 Economicidade: **38,75** % Unidade: UNID.
Quantidade: 10 Valor Unitário: **49,00** Valor Total: **490,00** Marca: CRIAR MIX
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 103315 Economicidade: **34,17** % Unidade: UNID.
Quantidade: 800 Valor Unitário: **3,95** Valor Total: **3.160,00** Marca: MAGNANI
Arrematante: **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 103316 Economicidade: **12,75** % Unidade: UNID.
Quantidade: 1500 Valor Unitário: **3,49** Valor Total: **5.235,00** Marca: CRESPAR
Arrematante: **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 103317 Economicidade: **11,43** % Unidade: UNID.
Quantidade: 300 Valor Unitário: **6,20** Valor Total: **1.860,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 103318 Economicidade: **15,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 300 Valor Unitário: **3,40** Valor Total: **1.020,00** Marca: VITÓRIA
Arrematante: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 10 / 2018

72.264.344/0001-19 - SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	800	UNID.	MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL.	MAGNANI	3,95	3.160,00
1	14	1500	UNID.	MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL.	CRESPAR	3,49	5.235,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 8.395,00**

20.510.631/0001-68 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	UNID.	TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	VITÓRIA	464,00	9.280,00
1	2	20	UNID.	TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	VITÓRIA	420,00	8.400,00
1	3	20	UNID.	TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	VITÓRIA	380,00	7.600,00
1	4	20	UNID.	TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	VITÓRIA	99,00	1.980,00
1	5	20	UNID.	TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	VITÓRIA	95,00	1.900,00
1	6	20	UNID.	TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	VITÓRIA	99,00	1.980,00
1	7	40	UNID.	TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/ ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM.	VITÓRIA	37,00	1.480,00
1	8	10	UNID.	TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	VITÓRIA	94,00	940,00
1	9	10	UNID.	TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	VITÓRIA	94,00	940,00
1	10	10	UNID.	TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	VITÓRIA	94,00	940,00
1	11	10	UNID.	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	CRIAR MIX	85,00	850,00
1	12	10	UNID.	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	CRIAR MIX	49,00	490,00
1	15	300	UNID.	MEDALHAS RETANGULAR: 60 MM X 80 MM, C/ ÁREA ADESIVADA DE 35MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA E FITA DE GORGÃO DE 2 CM COR AZUL OU BRANCA.	VITÓRIA	6,20	1.860,00
1	16	300	UNID.	MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA	VITÓRIA	3,40	1.020,00

				– C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.			

Quantidade de Itens: **14** Total da Empresa: **R$ 39.660,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 48.055,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.740/2017 de 06/12/2017

00.363.814/0001-90 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
052.722.329-84 - Patricia Nazaré Alves

72.264.344/0001-19 - SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME
640.682.269-20 - Sergio Paulo Abujanra Junior

20.510.631/0001-68 - BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
019.216.599-20 - André Luiz Bertolasce

000144

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 10/2018*** *para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 10/2018**, para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **autorizada através do Ofício nº 56-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 10/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 17/18 de fevereiro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 02 de março de 2018 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos seguintes licitantes: ***Sergio Paulo Abujanra Junior – ME, BIG BALL Sports Material Esportivo Ltda – ME e Comercial Agata de Artesanatos Ltda - ME.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 02 de março de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima
OAB/PR 56.746

000145

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 10/2018 – P.M.M.
Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Em Sessão Pública realizada no dia 02 de março de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 10/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.510.631/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

2) SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.264.344/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 10/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 10/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05/03/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 41/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santos Dumont, nº 3212, Sala B, Centro, CEP 87.013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 20.510.631/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por André Luiz Bertolasce, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.216.599-20 e da Cédula de Identidade RG nº 6.018.740-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	103303	TROFÉUS 1 LUGAR, 1,45 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNID.	20,00	R$ 464,00	9.280,00	VITÓRIA
2	103304	TROFÉUS 2 LUGAR, 1,33 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.	UNID.	20,00	R$ 420,00	8.400,00	VITÓRIA
3	103305	TROFÉUS 3 LUGAR, 1,24	UNID.	20,00	R$ 380,00	7.600,00	VITÓRIA

		CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 26,5 CM X 45,0 CM C/ TUBO PLÁSTICO PRETO FOSCO COPO PRETO FOSCO E ESTATUETA DE JOGADOR C/30 CM DE ALT.					
4	103306	TROFÉUS 1 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 14,6 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNID.	20,00	R$ 99,00	1.980,00	VITÓRIA
5	103307	TROFÉUS 2 LUGAR, 78 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 13,2 CM X 2,10 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNID.	20,00	R$ 95,00	1.900,00	VITÓRIA
6	103308	TROFÉUS 3 LUGAR, 85 CM DE ALT. BASE DOURADA PLÁSTICA 12,1 CM X 21,0 CM C/ TUBO DOURADO E COPO PRATEADO E ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNID.	20,00	R$ 99,00	1.980,00	VITÓRIA
7	103309	TROFÉU, 45 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA: 13,2 X 15,3 CM C/	UNID.	40,00	R$ 37,00	1.480,00	VITÓRIA

		ESTATUETA DE GOLEIRO E/OU ARTILHEIRO DE 14 CM.					
8	103310	TROFÉUS 1 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNID.	10,00	R$ 94,00	940,00	VITÓRIA
9	103311	TROFÉUS 2 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNID.	10,00	R$ 94,00	940,00	VITÓRIA
10	103312	TROFÉUS 3 LUGAR DOURADOS, 78 CM DE ALT. BASE PRETA PLÁSTICA 26,5 CM X 34,0 CM ESTATUETA DE JOGADOR C/ 30 CM DE ALT.	UNID.	10,00	R$ 94,00	940,00	VITÓRIA
11	103313	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 35CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.	UNID.	10,00	R$ 85,00	850,00	CRIAR MIX
12	103314	TROFÉUS DE ACRÍLICO DE 5MM COM 25CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA SOBREPOSTO EM BASE DE ACRÍLICO DE 10MM, COM	UNID.	10,00	R$ 49,00	490,00	CRIAR MIX

		RECORTE E IMPRESSÃO A LAZER.					
15	103317	MEDALHAS RETANGULAR: 60 MM X 80 MM, C/ ÁREA ADESIVADA DE 35MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA E FITA DE GORGÃO DE 2 CM COR AZUL OU BRANCA.	UNID.	300,00	R$ 6,20	1.860,00	VITÓRIA
16	103318	MEDALHA EM ZAMAK, DOURADA, PRATEADA E BRONZEADA 4CM COM 4 MM DE ESPESSURA – C/ÁREA ADESIVADA C/ LOGO PERSONALIZADA, E FITA DE GORGÃO DE 2 CM AZUL OU BRANCA.	UNID.	300,00	R$ 3,40	1.020,00	VITÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **10/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 6 (seis) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 05 de março de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000157

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-68)
OBJETO : Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 10/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME. (CNPJ/MF: 02.168.940/0001-72)
OBJETO : Aquisição de adesivos, banners, faixas e placas de PVC destinados às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 2/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-16.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 38/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : TOSHIAS LUMINOSOS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 05.510.664/0001-60)
OBJETO : Aquisição de adesivos, banners, faixas e placas de PVC destinados às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 2/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerse-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 40/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : MARINGÁ MOTO NAUTICA LTDA. (CNPJ/MF: 06.282.668/0001-12)
OBJETO : Aquisição de motocicleta, nova, 0 km, ano e modelo de fabricação 2018.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 9/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.142,00 (nove mil, cento e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerse-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-68)
OBJETO : Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 10/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerse-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
iliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
ww.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 960/2018

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para irregularidades cometidas por servidores lotados na Secretaria

2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire C.** 8448557, **Rossana Amélia Martins** RG n.º 65556685 e Suzane nº 108712430 sob a presidência do primeiro, que deverão ser rma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação deste

3º - AFASTAR, em conformidade com o artigo nº 233 10/92, os servidores LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE E ANSELMO DE AZEVEDO, VERA APARECIDA VIA APARECIDA CONTE DO PRADO pelo prazo de 30 o de sua remuneração.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta r a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 07 de março de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

itura do Município de Sarandi
Site: www.sarandi.pr.gov.br
miliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

tificação e Extrato para publicação Inexigibilidade 025/2018-PMS
jornal O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ em 07/03/2018, edição a 9.

dade 025/2017-PMS

dade 025/2018-PMS

mais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 07de março de 2018.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

EITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
miliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
ww.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 42/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SERGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa SERGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, CEP 87.020-320, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 72.264.344/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sergio Paulo Abujanra Junior, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 640.682.269-20 e da Cédula de Identidade RG nº 3.485.094-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
13	103315	MEDALHAS RETANGULAR DE ACRÍLICO DE 5MM, COM TAMANHO DE 7X5CM ADESIVADA FRENTE E VERSO COM LOGO PERSONALIZADA FITA DE CETIM AZUL.	UNID.	800,00	R$ 3,95	3.160,00	MAGNANI
14	103316	MEDALHAS (DOURADA, PRATEADA E BRONZE) 45MM DIÂMETRO C/ AREA ADEVISADA DE 25MM, 2MM DE ESPESSURA C/ LOGO PERSONALIZADA (MEDALHAS EM ZAMAK) C/ FITA DE CETIM AZUL.	UNID.	1.500,00	R$ 3,49	5.235,00	CRESPAR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **10/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 6 (seis) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 05 de março de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SERGIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 72.264.344/0001-19)
OBJETO : Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 10/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SONCIO CONFECÇÕES EIRELI - EPP. (CNPJ/MF: 72.284.144/0001-19)
OBJETO : Aquisição de tecidos e medalhas destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 19/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 8.305,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. PADILATO MARINDA. (CNPJ/MF: 04.382.006/0001-91)
OBJETO : Aquisição de geladeiras comerciais 4 (quatro) portas destinadas à Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 12/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de março de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : M.J. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES-ME. (CNPJ/MF: 08.875.449/0001-05)
OBJETO : Prestação de serviço de locação de stand devidamente instalados, destinada aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 43/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 05 de março de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa M J DE OLIVEIRA LOCAÇÕES ME, CNPJ nº. 08.875.449/0001-05, para locação de stand devidamente instalados, destinada aos diversos setores desta municipalidade, no valor total, para 12 (doze) meses, de R$-19.000,00 (dezenove mil reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 05 de março de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2018

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

RESOLVE

1º - **INSTAURAR** sindicância administrativa para [illegible] irregularidades cometidas por servidores lotados na Secretaria [illegible].

2º - **NOMEAR** os servidores, **Marilim Meire C.** [illegible] 68448557, **Rossana Amélia Martins** RG n.º 65556685 e **Suzane** [illegible] nº 108712430 sob a presidência do primeiro, que deverão ser [illegible] forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta.

3º - **AFASTAR**, em conformidade com o artigo nº 233 [illegible] 10/92, os servidores LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE [illegible] ANSELMO DE AZEVEDO, VERA APARECIDA [illegible] AVIA APARECIDA CONTE DO PRADO pelo prazo de 30 [illegible] ino de sua remuneração.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta [illegible] por a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 07 de março de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

[illegible]ITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
[illegible]riano de Guemão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 566/2018

SÚMULA: EXONERA LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 265/2012 de 22/02/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado **LEOMAR CORDEIRO** [illegible]IDA portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.054902-4 do Cargo [illegible]ção de Diretor do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras, [illegible]ria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, [illegible] n.º 437/2017 de 17 de novembro de 2017, este Decreto entrará em [illegible]ção de 2018.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2018

WALTER VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL